



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº :038/2025
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 12 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 135/2025 – Extingue cargos e funções e dá outras providências.**

Diante do exposto e relevância do assunto, solicito votação em caráter de **urgência.**

Na certeza de que este importante projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.

REGINALDO RAE
ARANTES:8690657
7620

Assinado de forma
digital por REGINALDO
RAEL
ARANTES:86906577620

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Manoel Flausino da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
SerranosMG

PROTOCOLADO
EM 13/02/2025
HORA 09:06
gduena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI 135/2025

Extingue cargos e funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da cidade de Serranos, faz saber, que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor do Prefeito;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 500 de 29 de dezembro de 1992.

Prefeitura Municipal de Serranos, 12 de fevereiro de 2025.

REGINALDO RAEI
ARANTES:86906577620

Assinado de forma digital
por REGINALDO RAEI
ARANTES:86906577620

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 135/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei vem resolver, em parte, uma grave distorção no quadro de servidores do município, em especial, quanto ao assessoramento do prefeito, cuja remuneração prevista para o cargo destoa da realidade financeira do Município.

Sabe-se, que o reconhecimento da calamidade administrativa e financeira reconhecida no âmbito do município impõem a administração o ônus de implantar medidas de austeridade.

Desta forma, a extinção do cargo, cujo subsídio previsto é superestimado ressalta o compromisso em promover alterações na estrutura organizacional do Município e visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e austeros.

Conforme já mencionado noutras oportunidades, cada vez mais a Administração Pública deve responder aos anseios da população com maior eficiência, agilidade, efetividade e qualidade. Via de consequência, a evolução das necessidades públicas, sociais e coletivas tem exigido adaptação e progressiva reorganização de estruturas administrativas para fins de prestação de serviços públicos com alcance dos resultados esperados.

Prefeitura Municipal de Serranos, 12 de fevereiro 2025.

REGINALDO RAE L ARANTES

Prefeito Municipal de Serranos/MG

REGINALDO RAE L ARANTES
Assinado de forma digital por
REGINALDO RAE L ARANTES:86906577620